



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 29/2024

Institui, e inclui no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, a **Semana da Família**, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Família no município de Bebedouro, buscando a valorização e a efetiva participação da família na sociedade civil.

Art. 2º São objetivos da Semana da Família:

- I** - Comemorar a existência da Família;
- II** - Proporcionar a valorização da família enquanto base da sociedade;
- III** - Promover o fortalecimento da comunidade, com base no fortalecimento da família enquanto instituição;
- IV** - Incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;
- V** - Promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade;
- VI** - A integração das famílias de modo geral;
- VII** - Integrar as diversas Secretarias Municipais, Coordenadorias, Câmara de Vereadores e demais órgãos municipais, com as famílias do município de Bebedouro;

Art. 3º A Semana da Família será comemorada na segunda semana do mês de maio, período em que o Poder Público Municipal, em conjunto com a sociedade civil organizada e as igrejas das diversas denominações religiosas, realizarão atividades variadas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.

Art. 4º Durante toda a semana de comemoração, o evento deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5º A Semana da Família deverá integrar o calendário de eventos do município de Bebedouro.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de abril de 2024.

Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz
VEREADORA
Partido Progressista
“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Justificativa

A família é o patrimônio da humanidade, berço do ser humano, pois, nela se dá o nascimento, o crescimento e o amadurecimento da Pessoa Humana, sendo, portanto, o núcleo vital indispensável de uma sociedade organizada.

Neste aspecto, recebeu especial atenção na Constituição Federal, especificamente no artigo 226, em que eleva a família como a base da sociedade, merecendo, portanto, proteção especial do Estado. Não se pode olvidar que a família, enquanto base para todos os seres humanos, é responsável pela formação do cidadão, preserva a ética, a moral e os bons costumes, além, é claro, de preservar as características do seu povo de forma a resguardar as mais variadas culturas, que formam a nossa nação.

O Papa João Paulo II chama a família de "Santuário da vida". Santuário quer dizer "lugar sagrado". É ali que a vida humana surge como de uma nascente sagrada, e é cultivada e formada. É missão sagrada da família, guardar, revelar e comunicar ao mundo o amor e a vida.

Diante de tamanha contribuição da instituição familiar, é imprescindível este tributo à família no plano municipal, de forma a propiciar a todos uma reflexão e discussão da importância de se preservar a família, como elemento essencial para o fortalecimento da sociedade e de formação de caráter e consciência do cidadão.

Por estas razões coloco o presente Projeto de Lei para apreciação dos demais Vereadores e conto com o apoio de todos para a sua aprovação.

Bebedouro, 22 de abril de 2024.

Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz
VEREADORA
Partido Progressista

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=7WS6PUB65FK76833>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7WS6-PUB6-5FK7-6833



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:48980/2024 - 22/04/2024 - 11:11 - 7WS6-PUB6-5FK7-6833